



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

Sistema Socioeducativo: Gestão e Avaliação

ANTONIA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS

Brasília, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

Sistema Socioeducativo: Gestão e Avaliação

ANTONIA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS

Trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.

Orientador: DR. LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA ORTEGAL.

Brasília, 2022

ANTONIA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS

Sistema Socioeducativo: Gestão e Avaliação

Trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.

Orientador: DR. LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA ORTEGAL.

Aprovado em: 06 DE MARÇO DE 2022

Banca Examinadora

DR. LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA ORTEGAL
(Orientador)

DR. BERNARDO KIPNIS
(Coordenador)

Resumo

O presente trabalho visa abordar acerca da seguinte temática: Sistema socioeducativo: avaliação e gestão, com base nas vivências e experiências do âmbito profissional como professora de artes, cujas atividades foram realizadas na Superintendência de Medidas Socioeducativas (SUMESE) de Maceió, logo, permitiu promover uma pesquisa de campo, com dados levantados *in loco* e realizados com os adolescentes em conflito com a lei, os quais contribuíram com a esta pesquisa. Para aplicação do questionário, o termo de consentimento livre e esclarecido foi proposto. No cenário atual, observa-se que os adolescentes na criminalidade vêm aumentando gradativamente, logo, frente esta realidade crescente, o objetivo deste artigo é identificar os benefícios que a arte favorece no processo de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei. Dessa forma, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, descritiva e um estudo de caso, abordando os aspectos mais relevantes do tema em tela. Com a pesquisa *in loco*, conclui-se que a arte influencia favoravelmente na autoestima, bem como na autoimagem e auxiliando no seu processo de cidadania e ressocialização, através de perspectivas futuras para a aquisição de uma nova uma profissão.

Palavras-chave: Sistema Socioeducativo. Arte. Adolescentes em conflito com a lei.

SUMÁRIO

Introdução	5
Metodologia	7
Levantamento, Análise e Resultado	14
Conclusão	28
Referências	29
Apêndices	33
Anexos	35

Introdução

O Sistema socioeducativo do Estado de Alagoas conta com 13 unidades de internação, das quais são atendidas por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, pedagogos, assistente sociais, vale ressaltar que, as pedagogas atuam no pedagógico da unidade socioeducativa esse espaço fica situado extra unidade de internação, composto por uma equipe pedagógica, onde cada pedagoga fica na responsabilidade de realizar os devidos atendimentos, para mim tem sido um grande desafio diário, de professora de artes a pedagoga. Ressalto que, a Superintendência de Medidas Socioeducativas SUMESE, segue as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Logo, meu trabalho está relacionado ao atendimento pedagógico, elaboração de algumas atividades e projetos de cunho pedagógico, oferta de livro literário para construção de resumos, onde o jovem que realiza um resumo de um livro tem seu período avaliativo reduzido em 30 dias, ou seja, esse período costuma ser semestralmente com a entrega do resumo cai para cinco meses, além de reduzir o período avaliativo é uma forma de incentivo à leitura.

Os relatórios avaliativos são construídos de forma a esclarecer dados relacionados sobre desempenho, dificuldades, comportamento e avanços, ou seja, uma breve descrição sobre o jovem e seus aspectos cognitivos como também o relatório da aplicação das atividades elaboradas, esse relatório é enviado ao Juiz da vara da infância e da juventude, cada equipe multidisciplinar envia seus respectivos relatórios fazendo um junção, para que dessa forma possa oferecer ao magistrado maior conhecimento sobre o sujeito. O objetivo da medida é preparar o jovem para seu reingresso na família e na sociedade. **Reeducar** é um processo bem mais difícil que **educar**.

Os atos infracionais cometidos por adolescentes em conflito com a lei da atualidade representam um fenômeno inegável e crescente na sociedade contemporânea (CALIL, 2012).

Desse modo, como problemática de pesquisa, segue questionamento: A gestão pedagógica através de atividades de arte para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa contribui no processo de ressocialização?

Como hipótese, sinaliza-se que a arte auxilia no reconhecimento do indivíduo, quanto aos seus problemas, favorecendo assim para a mudança comportamental, a partir do momento em que o sujeito através de sua produção impulsiona seus sentimentos e pensamentos, através de sua emoção interligada com a cognição (NUNES, 2010).

Cumprido destacar que, a arte favorece também para a conquista da autonomia de se expressar sobre o indivíduo ou coletivo, bem como o meio em que vive, mediante também a forma de reagir quanto às questões sociais e movimentos políticos, além de estimular a criticidade e influencia na construção da identidade, uma vez que, ela manifesta o agente transformador (SANTOS; BARROS, 2010).

Frente a esta realidade, destaca-se que no trabalho pedagógico o fazer artístico, pode ser um instrumento possibilitador no processo da medida socioeducativa de internação, considerando que auxilia na exploração da comunicação, da expressão, do autoconhecimento, da criatividade, do estímulo cognitivo, o que favorece no processo de ressocialização.

As medidas socioeducativas são constituídas por: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Sendo que, a medida socioeducativa de internação é a mais rígida e prevê a privação de liberdade do adolescente (ECA, 1990).

Quanto ao objetivo, este artigo visa identificar os benefícios que a arte favorece no processo de ressocialização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Discorrendo-se dos objetivos específicos são observáveis: Abordar acerca da adolescência; descrever os direitos assegurados aos adolescentes pelo ECA; pesquisar a medida socioeducativa (MSE) de internação e identificar o papel da arte para a ressocialização de adolescentes. No tocante a proposta metodológica trata-se de uma pesquisa bibliográfica, exploratória, descritiva e um estudo de caso.

Dessa forma, observa-se que para o processo de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, cuja maioria provém de famílias em vulnerabilidade social, não se constitui em uma das tarefas mais fáceis, no entanto, a proposta da arte gera perspectivas para um saber fazer com vistas a busca de mudanças comportamentais, visando o futuro profissionalismo e o seu retorno mais digno à sociedade, o que vem justificar a escolha do tema em tela para maiores esclarecimentos.

Metodologia

Como proposta metodológica de pesquisa, se propôs adotar o método de pesquisa bibliográfica e exploratória, uma vez que trata de pesquisa que descreve a realidade e também por ter base em fontes secundárias, retiradas de: livros, artigos, revistas, teses, bem como material disponibilizado em internet. Para os critérios de inclusão do estudo foram selecionados artigos originais, que se relacionassem ao tema proposto e na íntegra. Foram excluídos os artigos de revisão bibliográfica que não fizeram menção ao tema proposto e sem o texto na íntegra.

Destaca-se também como estudo de caso, uma vez que, promoveu a coleta de dados *in loco*, acerca dos resultados referentes à pesquisa de campo, a qual foi realizada na Superintendência de Medidas Socioeducativas (SUMESE) de Maceió.

Com relação à pesquisa de campo, esta foi realizada pela autorização de forma verbal com a coordenadora da SUMESE, uma vez que, já desempenhou atividades no decorrer de anos *in loco* e as imagens dos adolescentes foram preservadas.

No tocante à aplicação do questionário, este foi projetado de forma sucinta, a fim de estimular o processo de reflexão, bem como para que esses adolescentes demonstrassem o que esperam das atividades artísticas para contribuição do seu futuro e sua real importância.

Tratando-se dos aspectos éticos, importante enfatizar que foi aplicado o termo de consentimento livre e esclarecido, onde não haverá pagamento ou compensação pela participação e que será garantida à confidencialidade dos dados, a privacidade do adolescente, bem como a liberdade de se recusar a participar ou desistir de participar em qualquer fase da pesquisa.

O estudo de caso foi realizado na Superintendência de Medidas Socioeducativas (SUMESE), aliada a Secretaria de Estado e Prevenção a Violência (SEPREV) de Maceió, a qual atende jovens e adolescentes com faixa etária entre 12 e 21 anos e com a capacidade de atendimento para 386 adolescentes (5% do sexo feminino).

Vale ressaltar que, o Estado de Alagoas acolhe adolescentes em conflito com a lei, para o cumprimento das medidas socioeducativas, nas seguintes instituições: Unidade de Internação Provisória Masculina, Unidade de Internação Masculina,

Unidade de Internação Masculina Extensão, Unidade de Internação de Jovens e Adultos, Unidade de Semiliberdade Masculina e Unidade de Internação Feminina.

Após passar por uma triagem, os adolescentes são matriculados na escola que atende como referência dentro do sistema socioeducativo: Escola Educador Paulo Jorge dos Santos Rodrigues, que adota a modalidade de ensino desde as séries iniciais, fundamental I e II e o sistema de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Levando em consideração as vivências na instituição socioeducativa, no período de oito anos como educadora artística contratada pela SUMESE e com carga horária de 20hs semanais, três vezes por semana e sendo 2 turmas pela manhã e 2 turmas a tarde, a quantidade de alunos variava de acordo com a disponibilidade da segurança de cada unidade, além das regras estabelecidas para que as aulas pudessem acontecer (visitas semanais, acesso controlado, vistorias de segurança), as quais por muitas vezes não aconteciam, haja vista, as várias problemáticas que acontecem nas unidades de internação (fugas, rebeliões, infraestrutura inadequada).

A proposta do estudo de caso procurou integrar a perspectiva dos adolescentes entrevistados quanto às atividades que mais se identificavam e a importância para a sua evolução longe de atos ilícitos.

Dessa forma, seguem os levantamentos abordados segundo informações extraídas dos questionários oferecidos à população amostral de 70 adolescentes na Unidade de Internação Provisória de Maceió, os quais serão destacados por meio de tabelas e gráficos, conforme dados a saber:

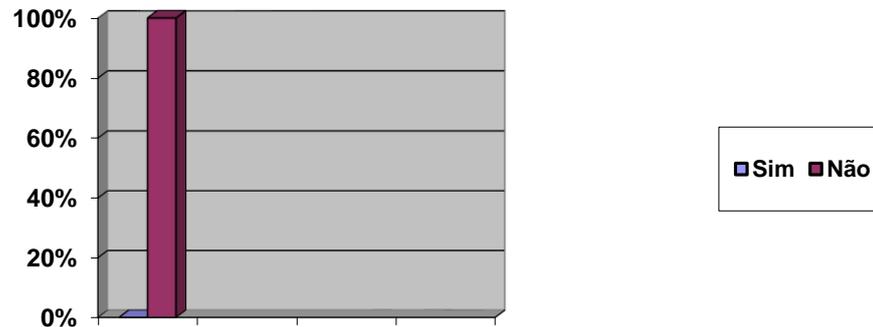
1. As atividades artísticas são importantes para o seu desenvolvimento criativo e emocional?

() Sim

() Não

Tabela 1. Importância da arte

ALTERNATIVAS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Sim	70	100%
Não	0	0%

Gráfico 1. Importância da arte

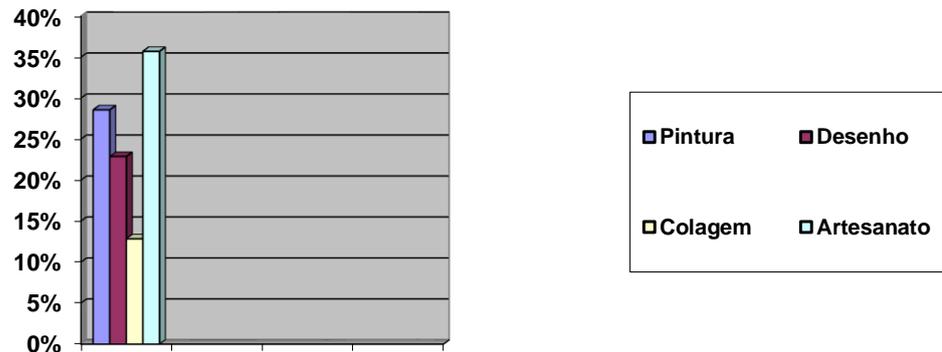
No gráfico 1, observa-se a unanimidade da relevância da arte para o desenvolvimento criativo e emocional dos adolescentes. Logo, se torna significativo destinar investimentos para a ampliação das atividades voltadas à essa proposta de expressão artística.

2. Quais as atividades de arte que você mais de identifica?

- () Pintura
- () Desenho
- () Colagem
- () Artesanato

Tabela 2. Atividades de arte de identificação com os adolescentes

ALTERNATIVAS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Artesanato	25	35,71%
Pintura	20	28,58%
Desenho	16	22,86%
Colagem	09	12,85%

Gráfico 2. Atividades de arte de identificação com os adolescentes

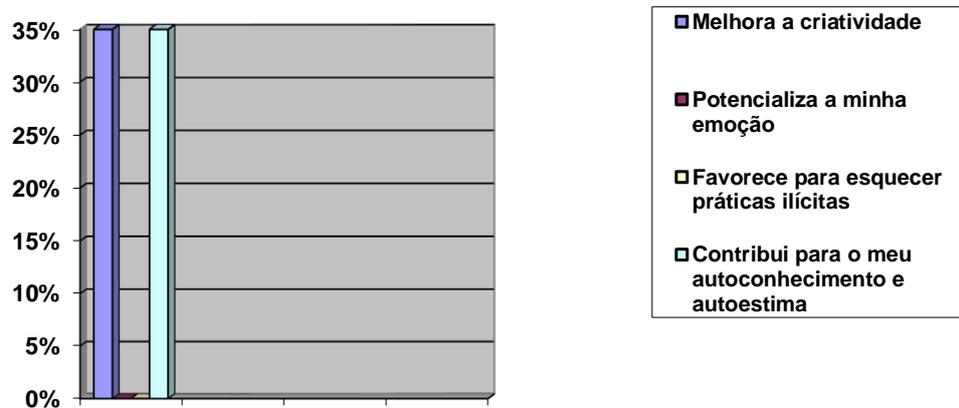
Segundo dados do gráfico 2 acima, o artesanato foi considerado de maior destaque na identificação dos adolescentes com 35,71%, seguido de pintura com 28,58%, desenho com 22,86% e por fim a colagem com 12,85%.

3. Quais os benefícios das atividades artísticas?

-) Melhora a criatividade
-) Potencializa a minha emoção
-) Favorece para esquecer práticas ilícitas
-) Contribui para o meu autoconhecimento e autoestima.

Tabela 3. Benefícios das atividades artísticas

ALTERNATIVAS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Melhora a criatividade	35	50%
Potencializa a minha emoção	0	0%
Favorece para esquecer práticas ilícitas	0	0%
Contribui para o meu autoconhecimento e autoestima	35	50%

Gráfico 3. Benefícios das atividades artísticas

Com os dados apresentados, 50% dos entrevistados afirmaram que as atividades artísticas melhoram a criatividade, além de 50% que afirmam a contribuição para o autoconhecimento e autoestima. Desta feita, torna-se de grande valia propor meios de ampliar o leque de atividades artísticas, haja vista, os benefícios que promovem.

4. Qual a sua perspectiva para o futuro através da arte?

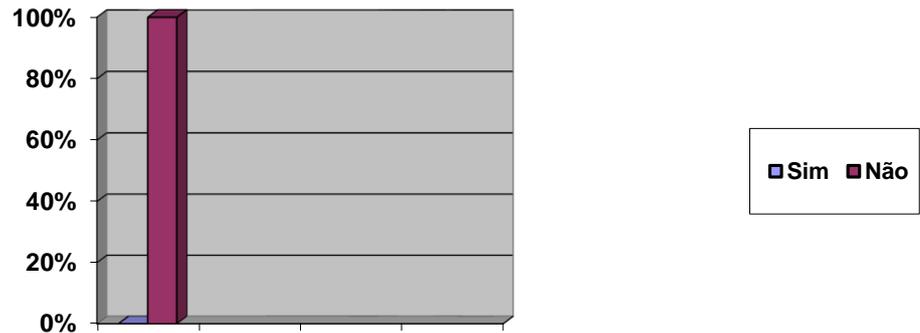
- Demonstrar à minha família mudança de conduta
- Me reintegrar à sociedade
- Ter uma profissão
- Todas as alternativas anteriores
- Não tenho perspectivas de futuro

Tabela 4. Perspectiva de futuro pela arte

ALTERNATIVAS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Demonstrar à minha família mudança de conduta	0	0%
Me reintegrar à sociedade	0	0%
Ter uma profissão	0	0%

Todas as alternativas anteriores	100%	100%
Não tenho perspectivas de futuro	0%	0%

Gráfico 4. Perspectiva de futuro pela arte



De acordo com o gráfico 4, os entrevistados revelam que não há uma alternativa específica para a perspectiva de seu futuro, refletindo assim que, o papel conjunto da família e a necessidade de mostrar sua mudança comportamental, bem como uma nova postura perante à sociedade e uma nova profissão para sua subsistência e sustento familiar são de suma importância, o que apontou unanimidade na resposta.

5. Como você avalia o programa de atividade artística?

- () Ruim
- () Regular
- () Bom
- () Ótimo

Tabela 5. Avaliação do programa de atividade artística

ALTERNATIVAS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Ruim	0	0%
Regular	0	0%
Bom	0	0%

Ótimo	100	100%
-------	-----	------

Gráfico 5. Avaliação do programa de atividade artística



Conforme o gráfico 5 é expressiva a importância da implantação do programa de atividade artística, o que é contemplado por 100% dos entrevistados. A educação artística promove uma aproximação do professor e aluno, possibilitando um contato individualizado e na construção de algo novo, impulsionando a criatividade como modelo de educação, logo, influencia na satisfação do que é apresentado por ser um produto exclusivo, em função de seus sentidos individuais.

Levantamento, Análise e Resultado

1 A ADOLESCÊNCIA, DIREITOS GERAIS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Essa etapa inicial de trabalho abrange apontamentos acerca da adolescência, com destaque para seus principais conceitos, bem como discorre acerca dos direitos do adolescente e as modalidades de medidas socioeducativas de forma breve e com ênfase para a medida socioeducativa de internação.

1.1 Aspectos conceituais da adolescência

À luz de vários autores, muitas são as definições acerca da adolescência, em especial no que tange a determinação exata da faixa etária entre jovens. Logo, é importante ressaltar que independente de apontamentos e definições relativos à exatidão na faixa etária dos adolescentes, constitui-se de grande relevância enfatizar que essa fase se refere a um período de profundas mudanças de cunho mental, físico e comportamental.

A fase da adolescência consiste em ser um período do desenvolvimento humano, no qual várias transformações são decorrentes de alterações biológicas, emocionais e psicológicas. Logo, se torna comum ser uma fase de constantes conflitos e transformações internas (TOMITA, 2007).

Nessa perspectiva, Costa (2000) dispõe que a Organização Mundial da Saúde (OMS) define a faixa etária de 15 a 19 anos como o período da adolescência. Considerado um processo intermediário entre a fase de infância e adulta do indivíduo, a adolescência caracteriza-se por ser um período de intensas descobertas, vinculadas a questões hormonais e comportamentais.

Conforme dados do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Brasil (2002, p. 11), em seu artigo 2º, considera: “adolescente o indivíduo entre 12 e 18 anos de idade”. Logo, muitas são as definições que tratam acerca da faixa etária da adolescência.

1.2 Os Direitos da criança e do adolescente

1.2.1 Constituição Federal de 1988

A ampliação dos direitos das crianças e adolescentes deve-se à promulgação da Constituição Federal da República Brasileira de 1988, a qual determinou essa garantia pautada também no Princípio da Proteção Integral, que por sua vez estabeleceu a devida regularização para as crianças e adolescentes.

Desse modo, a proteção da criança e do adolescente tem base na Carta Magna, em seu artigo 227, o qual destaca que: “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar os direitos fundamentais da criança, adolescente e do jovem com absoluta prioridade”.

Assim sendo, a Carta Magna em seu art. 227 estabelece os deveres de responsabilidade do Estado, sociedade e família no tocante aos direitos das crianças e adolescentes e que são essenciais para o seu pleno desenvolvimento.

1.2.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) surgiu com o intuito de regimentar as medidas de proteção para as crianças e adolescentes e ratificando o art. 227, da Carta Magna (LÔBO, 2011).

O ECA discorre acerca da proteção integral da criança e do adolescente, logo, se considera criança a pessoa com até 12 (doze) anos incompletos e como adolescentes aqueles que têm entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos. Destaca-se ainda que, o ECA se aplica também de forma excepcional, nos casos previstos em lei, às pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade (CARRANZA, 2006).

Vale ressaltar que, o ECA dispõe acerca de aplicação de medidas para a proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Assim, prima pela proteção integral da criança e adolescente, sendo estes considerados como ‘prioridade absoluta’. Segundo Teixeira e Sá (2004, p. 26):

O Estatuto da Criança rege-se pelos Princípios do Melhor Interesse, Paternidade Responsável e Proteção Integral visando a conduzir o menor à maioridade de forma responsável, constituindo-se como sujeito da própria vida, para que possa gozar de forma plena dos seus direitos fundamentais.

Logo, abordar a respeito da amplitude dos direitos das crianças e dos adolescentes necessita da promoção de um balanço da questão social brasileira, na contemporaneidade.

1.2.3 Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) consiste em um órgão colegiado pautado no ECA, no seu art. 88. Em relação à sua estrutura, o mesmo faz parte da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (BRASIL, 2013).

Tratando-se das pautas do CONANDA, destaca-se a seguir:

- O combate à violência e exploração sexual praticada contra crianças e adolescentes;
- A prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente;
- A promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, crianças e adolescentes com deficiência;
- Criação de parâmetros de funcionamento e ação para as diversas partes integrantes do sistema de garantia de direitos; e
- O acompanhamento de projetos de lei em tramitação no CN referentes aos direitos de crianças e adolescentes (BRASIL, 2017, p. 2).

Em relação à sua composição, constitui-se por 28 conselheiros titulares, dos quais 14 fazem parte do Poder Executivo, bem como os outros 14 representantes da sociedade civil. O CONANDA como órgão autônomo e permanente é destinado a atuar na garantia dos direitos de crianças e adolescentes como eixo de intervenção.

Visa articulações nas três esferas de poder para acompanhar as legislações relativas aos direitos dessa camada social, bem como na integração de instituições governamentais e não governamentais, tanto de âmbito nacional quanto internacional (BRASIL, 2017).

1.3 Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC)

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) tem amparo no ECA e na Carta Magna, além de outras normativas de cunho nacional e internacional. O referido plano discorre sobre a relevância do contato e do

desenvolvimento da criança e adolescente no seio familiar e comunitário, visto que, são importantes ambientes de relações interpessoais.

De acordo com Winnicott (2005), a família é o ambiente que melhor se destaca para que crianças e adolescentes possam se desenvolver, pois, representam um processo de socialização primária de qualquer indivíduo.

Cumprir enfatizar que, o PNCFC abrange os aspectos sociais e estruturais no que se refere à proteção e cuidados para famílias e seus descendentes. A convivência familiar e comunitária é defendida pelo PNCFC, entendendo que essa realidade faz parte do ser humano, haja vista, o homem ser essencialmente social. Logo, através das influências dos grupos sociais o indivíduo dará continuidade aos valores que lhe foram agregados influenciando na construção de sua identidade e conseqüentemente no exercício de sua cidadania (WINNICOTT, 2005).

Para Sales (2007), um fator relevante para a dispersão de crianças e adolescentes no mundo das drogas e/ou do crime, provém da família, caracterizada como o suporte e guardiã dos elos de afetividade e sociabilidade. No entanto, em casos de abuso, maus tratos e negligência, muitas crianças e adolescentes fogem do convívio familiar pelas diversas portas da luta pela sobrevivência.

Nesse contexto, as estratégias de sobrevivência mobilizadas por crianças e adolescentes expulsos ou compelidos à fuga do ambiente familiar só vão, portanto, ganhar destaque, quando começam a se transformar em práticas lesivas ao patrimônio público e desenvolvidas por bandos e galeras de crianças e adolescentes que erram cidade e país afora.

1.4 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)

Sancionado em 13 de julho de 2006, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), pela assembléia constituída pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), constituiu-se em um importante passo para as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes em conflito com a lei. Para sua aprovação, houve o envolvimento de representantes da sociedade civil, vários representantes governamentais e responsáveis de atendimento visando desenvolver políticas com bases pedagógicas socioeducativas, calcadas no ECA (CONANDA, 2006).

Conforme estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o atendimento socioeducativo deve se pautar na descentralização, bem como da municipalização segundo preconiza o instituto do art. 204 da Carta Magna, acerca dos direitos do adolescente em conflito com a lei (SILVESTRE; BAVA JR. 2009).

A composição do SINASE, segundo o CONANDA (2006, p. 23) é assim baseada: “princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa”.

Desenvolvido para ser articulado nas três esferas de governo, a saber: municipal, estadual e federal, o atendimento do SINASE promove a realização de propostas destinadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes por parte do Estado, família e comunidade. Cumpre ressaltar que, suas decisões se pautam em análises proferidas pelo Ministério Público (MP) e Poder Judiciário (BRASIL, 2006).

Vale enfatizar ainda que, o CONANDA foi sancionado pela Lei Federal n. 8.242, de 12 de outubro de 1991, o qual atua na deliberação de políticas democráticas de cunho participativo para a atenção à infância e adolescência em conflito com a lei (BRASIL, 2006).

Com relação ao SINASE, seus princípios se pautam na Carta Magna, ECA, bem como na convenção da ONU, voltado ao atendimento socioeducativo de crianças e adolescentes em conflito com a lei.

Sob a perspectiva de Veronese e Oliveira (2008, p. 131), as propostas pedagógicas poderão ser realizadas através do:

Diálogo e da hierarquização dos valores intrínsecos à natureza humana, no sentido de permitir à criança e ao adolescente uma possibilidade real de atuar como protagonista na construção de sua condição especial de ser humano em desenvolvimento.

Nesse limiar, o SINASE caracteriza-se como uma política pública voltada a promover a inserção dos adolescentes em conflito com a lei, com os demais campos políticos públicos. Logo, quer seja os Conselhos das três esferas de poder voltadas aos direitos da criança e adolescentes devem promover programas com os órgãos responsáveis à gestão, controle, avaliação, dentre outras instituições políticas

sociais relativas à singularidade do atendimento aos adolescentes inseridos nas propostas do SINASE (BRASIL, 2006).

1.5 Modalidades de medidas socioeducativas: breve abordagem

As medidas socioeducativas destinam-se às atividades pedagógicas e de cunho social também, com vistas ao melhor restabelecimento dos adolescentes à sociedade, através de atividades de lazer, recreação e escolar.

De acordo com Liberati (2009), a medida socioeducativa de advertência por ser efetivada verbalmente, caracteriza-se como um processo voltado a aconselhar o adolescente infrator, cujo representante do Ministério Público ou Judiciário lhe repassa as desvantagens do cenário infracional.

Para Liberati (2009, p.105), a medida socioeducativa da obrigação de reparar o dano consiste em: “fazer com que o adolescente infrator se sinta responsável pelo ato que cometeu e intensifique os cuidados necessários, para não causar prejuízo a outrem”.

Desse modo, pressupõe-se que o objetivo da medida socioeducativa de reparação de dano é evitar futuras práticas delinquentes, através do meio do caráter educativo que a aludida medida impõe.

Para Calil (2012, p. 2), a medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade caracteriza-se como: “eficaz, pois, se adéqua ao período em que o adolescente não se encontra na escola”.

Sob a perspectiva de Calil (2012, p. 2), a medida socioeducativa liberdade assistida representa: “uma medida branda, mas bastante eficaz quando o adolescente em conflito com a lei não é considerado perigoso. Quanto ao prazo de cumprimento é de 6 meses”.

Nesse limiar, se constitui de suma importância que o apoio assistencial seja constituído por melhor qualificação das pessoas, visando propiciar um suporte eficiente e que contribua para a otimização dos resultados a serem atingidos.

Para Rossato (2011, p. 340):

O art. 120 do ECA estabelece que é possibilitada a realização de atividades externa, independentemente de autorização judicial. No entanto, é permitido ao juiz proceder a essa vedação, até como forma de controlar e fiscalizar a reinserção do adolescente no convívio comunitário.

Tal medida imputa o recolhimento dos infratores no período noturno, não lhes impedindo de frequentar a escola ou trabalho em períodos matutinos ou vespertinos. No entanto, à noite o acompanhamento tem o apoio de técnicos, o que caracteriza uma privação parcial de liberdade.

1.5.1 Internação

Caracterizada como a mais severa em relação às demais medidas socioeducativas, a internação se destaca pela sua capacidade de tornar permanente a privação da liberdade dos adolescentes, mediante sua conduta infracional.

Segundo Liberati (2009, p. 95), a internação apresenta como finalidade:

Educativa e curativa. Educativa por promover o estabelecimento de condições, em conferir ao infrator instrumentos adequados, para enfrentar os desafios do convívio social. E curativa quando a internação se dá em estabelecimento ocupacional, psicopedagógico, hospitalar ou psiquiátrico.

A medida socioeducativa da internação é aplicada em casos mais graves de infração cometidos por adolescentes. Nesse limiar, o Estatuto da Criança e do Adolescente entendendo a necessidade de coibir a ascensão da violência e de atos ilícitos, utiliza tal medida socioeducativa como resposta de reprovação e de ratificar a proposta de combater a impunidade, com vistas a manter a ordem pública.

2 O REFLEXO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO BRASIL

Para Veronese (2006) é imperioso enfatizar que em muitos casos, observa-se a aplicabilidade da medida socioeducativa de internamento como uma medida de caráter punitivo e não voltada ao desenvolvimento do adolescente por meio de atividades educativas sociais.

Notoriamente, muitas são as discussões voltadas à proposta de reeducação da medida socioeducativa de internação, que se contrapõe com a efetiva prática dessa proposta. Essa realidade é ratificada principalmente pelos grandes números de reincidência, rebeliões e a repressão fortalecida pelo confinamento de adolescentes. Tais números de reincidência são destacados pelo portal do Ministério

da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH), o qual destaca que a nível nacional, o Sinase apontou em 2019 mais de 46 mil adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e com nível de reincidência de 17,4% (MDH, 2021).

Para Santos e Silva (2017), quando os adolescentes saem do sistema ficam sem apoio, o que favorece para dificultar a sua capacidade de enfrentar a sociedade como também de favorecer a reincidência de novos atos infracionais.

Desse modo, sem a continuidade de apoio de equipe multidisciplinar e profissionais que venham contribuir na formação pedagógica e social desses adolescentes, a probabilidade é elevada para que estes venham cometer novos atos infracionais.

Frente esta realidade que assola o país, ainda é muito reduzida a probabilidade de a internação surtir efeito favorável para a melhoria da conduta dos adolescentes, haja vista, a discrepância entre teoria e prática da aludida medida socioeducativa.

No que concerne à internação provisória, o ECA (1990, p. 22), no instituto do art. 108, estabelece: “a internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de 45 dias”.

Cumprido salientar, que tal internação é conferida pelo Juiz da Infância e Juventude, não podendo dessa forma ultrapassar o prazo estabelecido, sendo determinado por meio de requerimento do Ministério Público ou de ofício.

A internação não possui prazo determinado, ou seja, a sentença não estabelece o prazo de duração, no entanto, ela pode durar até 03 anos. Vale enfatizar ainda que a reavaliação dessa medida socioeducativa se dará a cada 6 (seis) meses por meio de relatórios encaminhados ao magistrado competente, não podendo exceder o prazo já referenciado de três anos.

Outro aspecto relevante nesse contexto faz menção aos estabelecimentos, os quais serão cumpridos por meio de medidas de internação, conforme preconiza o art. 123 do ECA, a saber:

A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas (ECA, 1990, p. 25)

Segundo o art. 121 do ECA, a medida socioeducativa de internamento estabeleceu a observância de princípios, visando ser aplicada em casos excepcionais e mediante a condição especial de desenvolvimento dos adolescentes.

3 GESTÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS

A gestão prima por planejamentos, estratégias, metas e objetivos, logo, faz menção às lideranças que estejam voltadas ao pleno desenvolvimento interno, além de ter um bom relacionamento interno com todos que fazem parte do processo.

De acordo com Figueiredo (2008), a gestão relaciona-se com a tomada de decisões e com relação ao estilo de gestão é caracterizado como a forma que a autoridade desempenhará determinado controle.

Nesse limiar, a liderança representa um significativo instrumento para o alcance de resultados, haja vista, ser o elo entre empresa/colaboradores, o que exige posturas e estilos adequados conforme a realidade situacional do ambiente de trabalho (MARCONDES, 2015).

Conforme Brito (2020), o SINASE destaca que a gestão precisa de uma autonomia competente, de forma participativa, ao passo que também precisa de uma participação que envolva todos os envolvidos no atendimento socioeducativo.

Para que haja o êxito no atendimento socioeducativo, preponderante é relacionar-se com uma gestão eficaz, logo, torna-se precisa o planejamento, organização e monitoramento, bem como com a devida avaliação dos processos de gestão (BRASIL, 2011).

A comunidade socioeducativa é composta tanto pelos profissionais que atuam com as medidas socioeducativas, coo também pelos adolescentes dos programas e unidades socioeducativos, o que exige, além de uma gestão democrática:

Gestão participativa, diagnóstico situacional permanente e dinâmico, assembleias, avaliação participativa, comissões temáticas ou grupos de trabalho, projeto pedagógico, equipe técnica multidisciplinar e programa de atendimento, com rotina na unidade (BRITO, 2020, p 1-2).

Em meados da década de 90, a gestão social começou a ser colocada em discussão, nos aspectos sociais e políticos e voltada a uma forma de administrar

carências da população e o seu bem-estar, logo, consiste em uma ação de construção coletiva e de caráter permanente (WANDERLEY, 2013).

Sob a ótica de Wanderley (2013, p. 28), a proposta de gestão social requer: “a construção de conhecimento bem como de sistemas de informação para favorecer a capacidade de diálogo e articulação para a prestação dos serviços”.

No tocante aos órgãos de gestão e execução de políticas socioeducativas, estes têm vínculo com entidades não-governamentais. Através da ascensão das capacidades públicas do Estado, o qual oferta serviços e novas políticas, busca-se a um maior nível de eficiência de gestão, favorecendo o crescimento para o maior aparato de cunho administrativo (PIRES, 2013).

Nesse contexto, as ONGs não atuam a fim de substituir o Estado, mas sim a um maior fortalecimento de nível de complementaridade. As ONGs desenvolvem métodos e níveis originais para se alcançar objetivos nas ações governamentais e assim, alimentar as políticas públicas de forma inovadora, o que contribui para as políticas socioeducativas (REIS, 2013).

Segundo Ferraz e Cesconeto (2016), a gestão deve desempenhar um atendimento a curto prazo, a fim de evitar problemas rotineiros de grande demanda emergencial, tais como: riscos de vida, rebelião, problemas de substituição de profissionais com licenças, dentre outros fatores.

Com relação ao processo de financiamento, nos três níveis de governo, a socioeducação é preconizada pela Carta Magna, no art. 195, além do art. 204 do ECA e também por recursos do Fundo dos Direitos da criança ou em determinados requisitos pode receber recursos também do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD).

Conforme leciona Dias e Cesconeto (2013), os fundos consistem em ferramentas de gestão social, haja vista, fortalecerem as informações financeiras de forma democrática e expondo o papel do governo no que se refere às ações políticas.

Tratando-se da importância da avaliação e monitoramento, faz menção aos indicadores de cunho político e estratégico, a fim de construir a informação voltada à melhoria de dados socioeducativos, de forma pública, os quais contribuirão para fomentar os dados do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA SINASE) e assim contribuir para acompanhar a eficácia e qualificação dos programas socioeducativos (OLIVEIRA et al., 2015).

4 A ARTE NO PROCESSO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

A arte como um processo de expressão do artista contribui para a liberdade potencial deste, a qual também se encontra receptiva aos contrastes da vida, aos problemas sociais e problemas internos vivenciados.

Conforme bem afirma Fischer (2007, p. 27), a arte define-se como: “o meio de identificação do homem com a natureza, com os outros homens e o mundo [...]”.

Desse modo, com a familiarização tanto da apreciação e criação de manifestações artísticas de culturas variadas, o adolescente gradativamente desenvolve conhecimentos, que lhe favorecem na reflexão e percepção do mundo que lhe cerca (D’AGOSTINI, 2003).

A arte favorece na expressão da própria impressão dos adolescentes, como uma forma de comunicação com outrem, onde cada atividade artística corresponde a personalidades variadas. A arte nas medias socioeducativas são determinantes para expressar os talentos e performances de cada adolescente, pois, exprime os próprios sentimentos e gera grande força emotiva em cada arte criada (CASTRO et al., 2001).

A arte favorece o desencadeamento da criatividade, da imaginação, da sensibilidade, o qual contribui para o sentimento da integração, além de despertar a reflexão, como uma ferramenta humanizadora nas expectativas de crianças e adolescentes em conflitos com a lei.

Logo, a expressão artística contribui para a melhor compreensão de si e do outro, haja vista, mudanças no tocante a autoimagem, autocontrole, bem como o autoconhecimento.

No que versa acerca do processo de ressocialização, a arte possibilita favorecer para a qualidade de vida, através da organização intelectual, emocional e espiritual combatendo a reincidência de atos ilícitos, bem como patologias originárias do encarceramento, como a ansiedade e depressão (VALOIS, 2013).

A proposta da arte contribui para que as imagens do inconsciente venham à tona, a fim de revelar a sua interioridade e seu diálogo com o exterior, estimulando a busca por uma vida mais criativa e motivando o nível cognitivo, emocional e intuitivo (LAFER, 2006).

Por meio da arte, observa-se a influência promissora, pois, estudos indicam a sua importância para a transformação comportamental daqueles cujas atividades individuais são limitadas (VALOIS, 2013).

Desse modo, observa-se que a proposta da arte na ressocialização relaciona-se com a capacidade de profissionais competentes de trabalhar a questão da educação, da reabilitação de adolescentes frente as suas ações que ferem a sociedade e de torná-lo capaz a convivência social de forma harmônica e colocar em prática a mudança de suas condutas (MISSE, 2006).

De acordo com Bitencourt (2012), a ressocialização consiste na forma de promover uma sociedade igualitária, visando combater a delinquência e reeducar crianças e adolescentes em conflito com a lei.

No entanto, a ressocialização deve promover um tratamento individualizado, visando avaliar as perspectivas, a aptidão e a prática para um determinado curso ou atividade, visto que, há uma heterogeneidade de indivíduos, com níveis escolares diversos, com culturas e experiências profissionais diversas.

Para Muñoz Conde (2005, p. 95), a ressocialização exige dois pontos para ser cumprida:

Quando o indivíduo a ressocializar e o encarregado de ressocializá-lo têm ou aceitem o mesmo fundamento moral que a norma social de referência. Assim, a ressocialização sem essa coincidência básica é pura submissão, denominação de uns sobre os outros e uma grave lesão à livre autonomia individual.

De acordo com Julião (2011) é importante não apenas criar escolas de ensino profissional, mas é necessário um ensino voltado ao desenvolvimento de capacidades, dando-lhes condições de mudança diante dos obstáculos impostos pela sociedade e na transformação de cidadãos conscientes da sua realidade.

ANÁLISE E RESULTADOS

Após análise das informações propostas, observa-se que, a condição dos adolescentes em cumprimento com medidas socioeducativas, no contexto social, consiste em aspecto bastante significativo, pois, se pauta nas condições de vida nas comunidades, o acesso e venda ilegal de drogas, famílias renegadas a extrema

pobreza, a falta de empregos e de perspectivas no futuro, o crime organizado, a impunidade, entre outros, que muito contribuem para robustecer esse problema.

A questão social no mundo das drogas é inegável, visto que, a desigualdade de distribuição da renda é ratificada pela estratificação das camadas sociais, em que a pobreza, a fome e a miséria assolam grande parte da massa populacional no país.

As expressões da questão social refletem no: analfabetismo, fome, violência, desemprego, aumento das favelas, ou seja, o capitalismo apenas garante o acúmulo de capital, mas não favorece a garantia de condições de vida à população. E esse é um dos fatores que contribui para o aumento da criminalidade, pois, na medida em que ele produz e não recebe o valor proporcional ao seu trabalho e não pode usufruir das riquezas por eles produzidas cresce a desigualdade social (LEAL; MACEDO, 2017).

Tratando-se das políticas públicas sociais como instrumentos de fomento democrático para o alcance de resultados de interesse social, representam um mecanismo fragilizado para os adolescentes em conflito com a lei, evidenciado pelas faixas etárias cada vez mais precoces de adolescentes ingressos na criminalidade, conforme os dados do Adepol *apud* Infonet (2020), que demonstram que a questão social reflete no mundo do crime dos adolescentes, o que também é fortalecido por drogas, furtos e roubo e tendo a redução da faixa etária de número de adolescentes envolvidos na criminalidade, o que antes era de 16 a 17 anos passa para 14 a 17 anos e um grande marco para essa realidade se pauta nos conflitos familiares.

Destaca-se também, a deficiência no tocante a interação com seus familiares, bem como de orientação, encaminhamento e mediação para seu reconhecimento na sociedade e na defesa dos direitos sociais e de cidadania, o que é ratificado pelos dados dos adolescentes entrevistados.

Após análise dos mapeamentos *in loco*, as seguintes informações dos programas de atividades artísticas foram obtidas, destacando os pontos fortes: A arte em si tem função de propiciar a criatividade e possui caráter ressocializador; favorece em momentos de descontração; promove descoberta de talentos.

A arte influencia até mesmo em contribuir para a restauração da autoestima. Além disso, diminui consideravelmente a ociosidade e eleva a criatividade. Já as atividades de artes realizadas se destacam como momentos de descontração e realizadas em grupo ou individualizado, cujas técnicas utilizadas eram pintura em tela, como também releitura de obras (elaboração de uma obra tendo outra como

base) de artistas diversos e especialmente artistas Alagoanos e oficinas de esculturas com papietagem, papel machê, colagens, desenhos entre outras eram aplicados em sala, o que foi refletido pela unanimidade quanto a sua importância e para uma futura profissão.

Val destacar que, através das atividades propostas, descobertas de talentos foram observadas, através da livre expressão da criatividade durante as atividades artísticas realizadas em sala e por fim no anexo I, as imagens demonstram uma exposição de fotografias realizada dentro de uma unidade de internação provisória, as quais foram tiradas pelos jovens socioeducandos em grupos de cinco jovens, cada grupo.

Cumpram-se enfatizar que, as fotos relacionam-se às imagens do cotidiano dos adolescentes da unidade e levaram meses para concluir todos os grupos. Posteriormente às fotos, os mesmos confeccionaram as molduras em papelão. Destaca-se também, que houve doação de molduras de vidros e as fotos foram reveladas no tamanho 20x30 (fotos coloridas). Por fim, destacou-se a organização do vernissage e culminância, com a presença da família dos jovens educandos.

No tocante ao ponto fraco, inúmeras dificuldades enfrentadas desde a falta de estrutura, como a falta de material, segurança adequada, dentre outros desmotivavam a insistir e buscar de algum modo contribuir para tentar fazer com que esses jovens pudessem construir e desenvolver suas habilidades, através da expressão simples da criatividade, cada um com suas particularidades.

Conclusão

Conclui-se com os apontamentos aqui elencados que, a arte contribui de forma significativa na expressão da criatividade, na forma de expressar talentos, sentimentos e um meio de se comunicar de cada adolescente, segundo sua personalidade, o que reflete em uma nova perspectiva para o futuro profissional com o saber fazer singular de cada talento.

Percebe-se que as medidas socioeducativas são destinadas a educar e a orientar os adolescentes ao seio social, no entanto, por meio de fonte legal são amparados os direitos fundamentais pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual lhes confere proteção jurídica, mesmo que em conflito com a lei.

Com o trabalho desenvolvido *in loco*, admite-se a importância e a necessidade de políticas públicas mais eficazes para contribuir com gradativas atividades e programas de arte, pois, as atividades artísticas favorecem na busca do desenvolvimento como pessoas, na autoestima e conhecimentos para o futuro profissional.

No tocante à arte, além de contribuir para o autoconhecimento, para a educação, para a cognição, influencia para os novos meios de produção, estimulando o aprendizado e o alcance de novas habilidades, o que gera independência, autonomia e uma engrenagem para um futuro melhor.

Através da proposta do trabalho desempenhado na SUMESE, na vivência como educadora no sistema socioeducativo observou-se perspectivas e motivações para um futuro longe da criminalidade e a esperança de reconstruir uma vida com uma identidade cultural artística mais aflorada, quer seja para a sua dignidade, recuperação, quer seja para a sua reintegração social, através de atividades com música, colagem, grafite, dentre outros recursos utilizados em sala.

Em linhas gerais, a arte leva esses indivíduos acautelados a expressarem o que há de mais profundo, seus sentimentos. Dessa forma, conseguem ultrapassar as barreiras da alma e do cárcere e ali se sentem livres de fato para expressarem seus desejos, transformando sentimentos negativos em positivos, contribuindo na construção de sujeitos de pensamento crítico.

Referências

- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão: causas e alternativas**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 20 jan. 2022.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - Departamento da Criança e do Adolescente. Brasília, 2002, 11p.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília**. DF: CONANDA, 2006.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional e Assistência Social. **Orientações Técnicas. Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda. **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária**. 2013. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e.pdf/view> Acesso em: 22 jan. 2022.
- BRASIL.. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. 2017. **Programa de Atenção Integral à Família – PAIF**. Disponível em: http://antigo.fecam.org.br/arquivosbd/basico/0.752944001273163925_aif___apresentacao.pdf Acesso em: 06 jan. 2022.
- BRITO, Ana Emmanuela Reis Monteiro. **A gestão de medidas socioeducativas segundo o SINASE**. 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/39062/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20Ana%20Emmanuela%20Reis%20Monteiro%20Brito.pdf> Acesso em: 06 jan. 2022.
- CALIL, T. C. M. **Adolescente e a medida socioeducativa aplicada pela prática de ato infracional análogo ao tráfico de drogas (lei nº 11.343/06)**. 2012. Disponível em: http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=7627 Acesso em: 10 jan. 2022.
- CARRANZA, Elias. Artigo 118. In: CURY, Munir (coord). **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado**. 8. ed. São Paulo: Malheiros Ltda, 2006.
- CASTRO, M. G.; ABRAMOVAY, M.; RUA, M.G.; ANDRADE, E.R. **Cultivando Vida Desarmando Violências: Experiências em Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Cidadania com Jovens em Situação de Pobreza**. Brasília: Edições UNESCO, 2001.

CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: Conanda, 2006.

COSTA, S. M. S. **Vivendo com AIDS e enfrentando a violência**: experiência das adolescentes. Rio de Janeiro: ENSP/FIOCRUZ, 2000.

DIAS, Rodrigo R.; CESCNETO, Eugênia A. Rotinas de intervenção dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. IN: PARANÁ. Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. **Curso inicial para conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente**. Caderno II, Disciplina 6. Curitiba: SEDS, 2013.

FERRAZ, Terezinha; CESCNETO, Eugênia A. Serviço Social e Socioeducação nas regiões oeste e centro-oeste do Paraná. **Revista em Pauta**, n.38, v.14. Rio de Janeiro, 2º semestre, 2016.

FIGUEIREDO, Sandra. **Controladoria. Teoria e prática**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

FISCHER, Ernst. **A necessidade da arte**. São Paulo: LTC, 2007.

INFONET. **Faixa etária de adolescentes infratores diminui e preocupa o DEPCA**. 2020. Disponível em: <https://infonet.com.br/noticias/cidade/faixa-etaria-de-adolescentes-infratores-diminui-e-preocupa-o-depca/> Acesso em: 20 fev. 2022.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **A ressocialização por meio do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro**. 2011. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/viewFile/2583/1772> Acesso em: 08 jan. 2022.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos**: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. 6 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

LEAL, Denise Maria; MACEDO, João Paulo. A Penalização da Miséria no Brasil: os adolescentes “em conflito com a lei”. **Textos & Contextos**. v. 16, n. 1, p. 128 - 141, jan./jul., Porto Alegre, 2017. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/24550> Acesso em: 20 fev. 2022.

LIBERATI, W. D. **Direito da Criança e do Adolescente**. 3. ed. São Paulo: Rideel, 2009.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Direito Civil**: famílias 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MARCONDES, José Sérgio. **Gestão de Processos Organizacionais**: conceitos, definições e objetivos. 2015. Disponível em: <https://gestaodesegurancaprivada.com.br/gestao-de-processos-organizacionais/> Acesso em: 04 jan. 2022.

MDH. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Levantamento anual do Sinase é lançado com análise detalhada sobre o sistema**

socioeducativo: Publicado pela última vez em 2017, o documento aborda números da gestão, entidades, programas e resultados. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/fevereiro/levantamento-anual-do-sinase-e-lancado-com-analise-detalhada-sobre-o-sistema-socioeducativo> Acesso em: 23 fev. 2022.

MISSE, Michel. **Crime e Violência no Brasil Contemporâneo**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2006.

MUÑOZ CONDE, Francisco. **Direito Penal e Controle Social**. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

NUNES, Benedito. **Introdução à Filosofia da arte**. Rio de Janeiro: SP editora, 2010.

OLIVEIRA, C.B.E et al. Socioeducação; origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. **Psicologia em Estudo**. 20 (4). 2015. Disponível em: [//doi.org/10.4025/psicoestud.v20i4.28456](https://doi.org/10.4025/psicoestud.v20i4.28456) Acesso em: 14 jan. 2022.

PIRES, R.; VAZ, A. **Participação social como método de governo**. Brasília: Ipea, 2012.

REIS, E. **ONGs: novas relações entre Estado e sociedade**. Rio de Janeiro: Sete Letras, 2013.

ROSSATO, L. A. et al. **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado**. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

SALES, Mione Apolinário. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Erton Kleiton; BARROS, Ana Maria. Educação e cultura: o papel da arte educação na formação de protagonismo na juventude Pernambucana. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito**, Caruaru, PE, 2010.

SANTOS, D. S dos; SILVA, L. G. da. **As condições materiais de existência que incidem sobre crianças e adolescentes em conflito com a lei**. Maceió: CESMAC, 2017.

SILVESTRE, E.; BAVA JÚNIOR, A. C. **O Adolescente em Conflito com a Lei: Política Pública de Direitos e Controle**. 2009. Disponível em: http://cac.php.unioeste.br/projetos/gpps/midia/seminario4/trabcompletos_estado_lutas_sociais_e_politicas_publicas/Trabcompleto_o_adolescente_direitos_controle.pdf Acesso em: 10 jan. 2022.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; SÁ, Maria de Fátima Freire de. Fundamentos principiológicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso. **Revista Brasileira de Direito de Família**. n. 26. Porto Alegre: IBDFAM/Síntese, 2004.

TOMITA, T. **Adolescência e sexualidade no cotidiano da equipe de enfermagem do serviço de atenção básica de saúde.** Seminário: Ciências Biológicas e da Saúde, (28): 1, p. 39-52. Londrina: Jan./Jun, 2007.

VALOIS, Luis Carlos. **Conflito entre ressocialização e o princípio da legalidade na execução penal.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

VERONESE, J. R. P. **Direito da Criança e do Adolescente.** Florianópolis: OAB/SC Editora, 2006.

VERONESE, J. R. P.; OLIVEIRA, L. de C. P. **Educação versus Punição: a educação e o direito no universo da criança e do adolescente.** Blumenau: Nova Letra, 2008.

WANDERLEY, Mariângela. Discussão sobre a gestão social: conceitos e protagonistas. In: **Serviço Social em Revista.** n.1. v. 16. Londrina, 2013.

WINNICOTT, D. W. **Privação e delinquência.** São Paulo: Martins Fontes, 2005.

Apêndices e anexos

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado Participante,

Você está tendo convidado (a) a participar como voluntário (a) do estudo de caso do Curso de Especialização em Garantias de Direitos e Políticas da criança e ao adolescente, da Escola Nacional de Socioeducação (ESN) por Antonia Cristina Rocha dos Santos.

Neste sentido, solicito a contribuição de Vossa Senhoria para o preenchimento deste questionário, impresso individual, composto de perguntas de múltipla escolha.

Ressalta-se que, não haverá pagamento ou compensação por sua participação e que será garantida à confidencialidade dos dados, a privacidade do sujeito, a liberdade de se recusar a participar ou desistir de participar em qualquer fase da investigação.

Certa de contar com vossa contribuição e atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Antonia Cristina Rocha dos Santos.
Pós-graduanda do Curso de Especialização em Garantias de Direitos e Políticas da criança e ao adolescente da Escola Nacional de Socioeducação (ESN)

APÊNDICE B – Questionário do nível de satisfação dos adolescentes da Unidade de Internação Provisória de Maceió relativo ao programa de atividades artísticas.

1. As atividades artísticas são importantes para o seu desenvolvimento criativo e emocional?

- () Sim
- () Não

2. Quais as atividades de arte que você mais se identifica?

- () Pintura
- () Desenho
- () Colagem
- () Artesanato

3. Quais os benefícios das atividades artísticas?

- () Melhora a criatividade
- () Potencializa a minha emoção
- () Favorece para esquecer práticas ilícitas
- () Contribui para o meu autoconhecimento e autoestima

4. Qual a sua perspectiva para o futuro através da arte?

- () Demonstrar à minha família mudança de conduta
- () Me reintegrar à sociedade
- () Ter uma profissão
- () Todas as alternativas anteriores
- () Não tenho perspectivas de futuro.

5. Como você avalia o programa de atividade artística?

- () Ruim
- () Regular
- () Bom
- () Ótimo

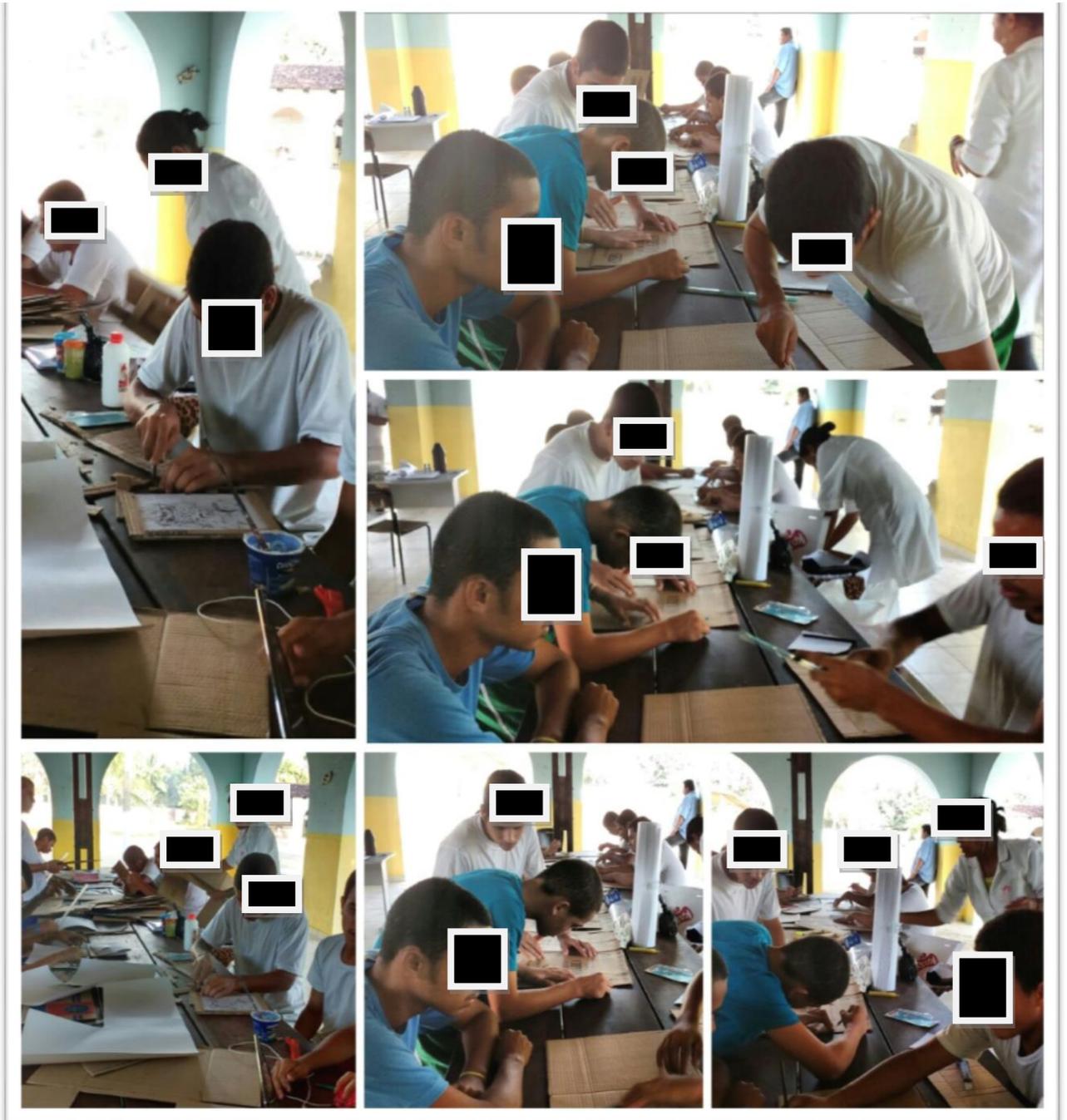
ANEXO A – Exposição de fotografia em uma Unidade de Internação Provisória de Maceió



Fonte: Arquivo da autora.



Fonte: Arquivo da autora.

ANEXO B – Produção de moldura em papelão para a acomodação de fotos

Fonte: Arquivo da autora.